



**OEA** | Mais direitos  
para mais pessoas

Antigua e Barbuda  
Argentina  
Bahamas  
Barbados  
Belize  
Bolívia  
Brasil  
Canadá  
Chile  
Colômbia  
Costa Rica  
Cuba  
Dominica  
El Salvador  
Equador  
Estados Unidos  
Grenada  
Guatemala  
Guiana  
Haiti  
Honduras  
Jamaica  
México  
Nicarágua  
Panamá  
Paraguai  
Peru  
República Dominicana  
Saint Kitts e Nevis  
Santa Lúcia  
São Vicente e Granadinas  
Suriname  
Trinidad e Tobago  
Uruguai  
Venezuela

23 de agosto de 2019

Luis Almagro  
Secretário-Geral  
da Organização dos Estados Americanos  
Washington, D.C.

OIG-IG-19-24

Senhor Secretário-Geral:

Tenho a honra de apresentar o Relatório de Atividades do Escritório do Inspetor-Geral referente ao período de 1º de janeiro a 31 de julho de 2019.

Apresento este Relatório Anual para encaminhamento ao Conselho Permanente, de conformidade com as disposições do artigo 122 das Normas Gerais para o Funcionamento da Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha mais alta estima e consideração.

Hugo Eduardo Ascencio  
Inspetor-Geral

Anexo



**OEA** | Mais direitos  
para mais pessoas

**2019**

## **Relatório de Atividades do Escritório do Inspetor-Geral**

Referente ao período de 1º de janeiro a 31 de julho de 2019

Este relatório é apresentado em conformidade ao artigo 122 das  
Normas Gerais para o Funcionamento da Secretaria-Geral  
Preparado pela Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos

Escritório do Inspetor-Geral

**23 de agosto de 2019**  
**Original: Inglês**

## Sumário

I. Resumo .....	- 3 -
II. Mandato .....	- 4 -
III. Avaliação externa de qualidade .....	- 5 -
IV. Auditorias internas .....	- 6 -
V. Investigações .....	- 10 -
VI. Estado das recomendações das auditorias .....	- 18 -
VII. Participação do EIG em reuniões e coordenação com outros órgãos de supervisão .....	- 18 -

### I. Resumo

Este relatório é apresentado em conformidade com o artigo 122 das Normas Gerais e se refere às atividades do Escritório do Inspetor-Geral (EIG) do 1º de janeiro a 31 de julho de 2019.

O Inspetor-Geral goza da independência funcional necessária para iniciar e levar a efeito e informar ao Conselho Permanente e o Secretário-Geral sobre as auditorias, investigações e inspeções necessárias para assegurar a correta utilização e administração dos recursos, além da salvaguarda dos ativos da Organização, assim como também sobre a eficácia geral das funções do EIG.

No período de 1º de janeiro a 31 de julho de 2019, o EIG:

1. Deu início a sete auditorias das quais três se completaram;
2. Abordou 15 matérias investigativas, das quais 11 se completaram;
3. Completou o plano bienal de auditoria interna sobre a base de riscos para a Secretaria-Geral da Organização;
4. Coordenou a avaliação externa de qualidade de sua atividade de auditoria interna;
5. Trabalhou estreitamente com o Grupo de Trabalho da Comissão de Assuntos Administrativos e Orçamentários (CAAP em inglês) na revisão dos programas da OEA no monitoramento da implementação das recomendações do EIG pela Secretaria-Geral;
6. Continuou a atuar como observador de numerosas comissões da Secretaria-Geral, assistiu a reuniões de órgãos dirigentes da OEA e apresentou lhes relatórios.

## II. Mandato

**Artigo 117 das Normas Gerais para o Funcionamento da Secretaria-Geral (Normas Gerais) - Auditoria Interna:** *“O Escritório do Inspetor-Geral é a repartição responsável de exercer as funções de auditora financeira, administrativa e operacional com o objetivo de determinar o grau de cumprimento por parte da Secretaria-Geral dos objetivos dos diversos programas, a eficácia, a economia e a transparência com que se utilizam os recursos, e formular recomendações para melhorar a gestão da Secretaria-Geral. Para exercer essa função, o Inspetor-Geral estabelecerá os procedimentos adequados de auditoria interna, que reflitam as melhores práticas internacionais, para verificar o cumprimento das normas vigentes, mediante o exame crítico, sistemático e imparcial de transações oficiais e procedimentos operacionais relacionados com os recursos que a Secretaria-Geral administra. Com tal objetivo, o Secretário-Geral, com conhecimento do Conselho Permanente, emitirá uma Ordem Executiva que regule tais atividades de acordo com estas Normas Gerais”.*

**Artigo 119 das Normas Gerais - Independência do Inspetor-Geral:** *“O Inspetor-Geral gozará da independência funcional necessária para iniciar e levar a efeito e informar ao Conselho Permanente assim como ao Secretário-Geral sobre as auditorias, investigações e inspeções necessárias para assegurar a correta utilização e administração dos recursos, além da salvaguarda dos ativos da Organização, assim como, sobre a eficácia geral das funções do Escritório do Inspetor Geral e sobre as qualificações e desempenho do pessoal e contratados independentes que prestem serviços no Escritório”.*

**Artigo 122 das Normas Gerais - Relatórios do Inspetor-Geral e a Obrigação de Atuar da Secretaria-Geral:** *“O Inspetor-Geral apresentará ao Secretário-Geral, com cópia ao Conselho Permanente e à Junta de Auditores Externos, os relatórios relativos às auditorias, investigações e inspeções que conduza. Ao apresentar seus relatórios, o Inspetor-Geral recomendará as medidas que julgue necessárias para proteger sua confidencialidade.[...] Os relatórios do Inspetor-Geral serão colocados à disposição dos Estados membros no Escritório do Inspetor-Geral com procedimentos claramente definidos e proteções apropriadas para a informação sensível que puderem comprometer processos legais em curso, expor dados organizacionais sensíveis, colocar em risco a segurança de qualquer entidade, dependência ou indivíduo ou infringir os direitos de privacidade de qualquer pessoa”.*

**A Ordem Executiva No. 14-03, Procedimentos para denunciante e proteção frente a retaliações,** expedida em 21 de novembro de 2014, sintetiza as políticas gerais da Secretaria-Geral para incentivar a prestação de informações sobre condutas impróprias de natureza financeiras e administrativas, bem como os procedimentos para receber denúncias de possíveis denunciante em busca de proteção contra retaliações por suas ações. Especificamente, esta política atualizada oferece as bases para a proteção de denunciante, informante e testemunhas contra retaliações pela prestação de informações sobre má conduta financeira e administrativa, e é essencial no combate à fraude.

A linha telefônica do EIG é colocada a disposição do público como mecanismo adicional para a apresentação de denúncias de improbidade envolvendo os recursos humanos da SG/OEA e supostas práticas fraudulentas, corruptas, coercivas e colusivas contra a SG/OEA, cometidas por funcionários ou outros membros do pessoal, partes ou entidades, consideradas prejudiciais à Organização.

**A Ordem Executiva No. 15-02, Política e Sistema de Resolução de Conflitos para a Prevenção e Eliminação de toda formas de Assédio no local de Trabalho,** aprovada em 15 de outubro de 2015, dispõe o compromisso da SG/OEA de proporcionar um local de trabalho livre de toda forma de assédio.

O EIG é a autoridade competente escolhida pela Secretaria-Geral para considerar queixas formais de assédio no local de trabalho.

### III. Avaliação externa de qualidade

Em cumprimento com o artigo 127 das Normas Gerais, o Escritório do Inspetor-Geral anunciou em 6 de novembro de 2018, que o Escritório se submeteria a uma avaliação externa de qualidade da firma IIA Quality Services, LLC, um ramo do Instituto de Auditores Internos (IIA), autoridade que define e regula a atividade de auditoria interna a nível internacional.

Os objetivos principais da avaliação externa de qualidade (EQA) foram os seguintes:

1. Avaliar a auditoria interna do EIG à luz das normas e o código de ética do IIA.
2. Avaliar a efetividade da auditoria interna no que se refere aos serviços de consultoria e garantia para os Estados Membros da OEA, atores principais dentro da OEA e outras partes interessadas.
3. Identificar oportunidades, dar recomendações para aperfeiçoar e assessorar a auditoria interna para melhorar seu desempenho e serviços, assim como para favorecer sua imagem e credibilidade.

A parte presencial da avaliação externa se realizou na semana de 25 de fevereiro de 2019 e as conclusões finais da equipe da avaliação independente foram enviadas em 1º de março de 2019, no último dia da parte presencial da avaliação externa. A equipe da avaliação qualificada que realizou esta avaliação externa demonstrou competência tanto na prática profissional de auditoria interna quanto no processo de avaliação externa de qualidade tal como o estabelecem as Normas.

Segundo o critério das Normas, os avaliadores independentes oferecem sua opinião para cada elemento que foi avaliado na avaliação externa, além de sua opinião geral. Essa opinião pode ser uma das seguintes:

- GC - Conforme em geral
- PC - Conforme em parte
- DNC - Não conforme

Os resultados da avaliação externa de qualidade da auditoria interna da OEA para cada elemento avaliado são resumidos a continuação:

Governança		Pessoal		Administração		Procedimento	
Norma	Pontuação	Norma	Pontuação	Norma	Pontuação	Norma	Pontuação
1000	PC	1200	GC	2000	GC	2200	GC
1100	PC			2100	GC	2300	GC
1300	PC			2450	GC	2400	GC
Código de ética	GC			2600	GC	2500	GC

Na base da falta de conformidade com as Normas que perceberam os avaliadores independentes em Governança, sua opinião geral foi que a auditoria interna da OEA encaixa em parte com as Normas e geralmente está em conformidade com o Código de Ética do IIA.

Os resultados da avaliação externa de qualidade foram apresentados na sua totalidade ao Secretário-Geral e ao Conselho Permanente para revisão e ação, conforme necessário.

#### IV. Auditorias internas

No período de 1º de janeiro a 31 de julho de 2019, a Seção de Auditoria Interna do EIG iniciou sete auditorias, das quais três se completaram no período que se detalha no quadro abaixo:

Código	Nome	Origem	Situação no final do ano
AUD-18/04	Gestão contratual – Maiores contratos da SG/OEA	Plano de auditoria	Concluída
AUD-18/05	401 (m) Plano de revisão de contratos	Plano de auditoria	Concluída
AUD-19/01	Inspeções de transferências do pessoal, concursos internos e externos, e reclassificações no Orçamento-Programa 2018 do segundo semestre desse ano.	Pedido da Assembleia Geral	Concluída
AUD-19/02	Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) - Auditoria de despesas e contratação do pessoal	Plano de auditoria	Em andamento
AUD-20/06	Despesas pelo programa de segurança informática do CICTE	Plano de auditoria	Em andamento
AUD-19/04	Programa de benefícios médicos da SG/OEA	Plano de auditoria	Em andamento
AUD-19/05	Auditoria de escritórios nacionais	Plano de auditoria	Em andamento
AUD-19/03	Estratégia de financiamento externo e quadro de regulamentos	Plano de auditoria	Não iniciada
AUD-19/06	Inspeções de transferências do pessoal, concursos internos e externos, reclassificações no Orçamento-Programa 2019 do primeiro semestre desse ano	Pedido da Assembleia Geral	Não iniciada

Os resultados das auditorias concluídas foram os seguintes:

##### **AUD-18/04 –Gestão contratual - Maiores contratos da SG/OEA**

A presente auditoria de Gestão contratual - Maiores contratos da Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos (SG/OEA) revisou as transações relevantes dos respectivos contratos do período 1º de janeiro de 2017 a 30 de junho de 2018.

Após da análise inicial das despesas nesse período, o EIG selecionou os dois prestadores com os principais gastos no período auditado:

- 1) O prestador para o contrato de serviços de administração de viagens; e
- 2) O prestador para os contratos de serviços de guardas de segurança, serviços de portaria, e serviços de manutenção, mensagens e outros serviços em geral.

Na nossa revisão do desempenho do contrato por serviços de administração de viagens, não se evidenciaram instâncias de descumprimento. Mesmo assim, o EIG notou que em fevereiro de 2017, a SG/OEA iniciou uma licitação para selecionar uma empresa de administração de viagens (*Travel Management Services* ou *TMC* em inglês).

Para esse fim, a SG/OEA recebeu quatro propostas (incluída uma do fornecedor histórico). O processo se finalizou quase na sua totalidade e o Comitê de Compras e Aquisições selecionou um dos participantes como recomendação para atribuir o contrato, que não era a empresa em questão. O Secretário-Geral anulou o processo à espera de contar com mais participantes em um novo processo. Em consequência, foi renovado o contrato com a empresa em questão até finalizar um novo processo e uma empresa é premiada com o contrato.

Em 3 de maio de 2019, o Departamento de Serviços de Compras realizou uma apresentação à Comissão de Assuntos Administrativos e Orçamentários (CAAP) em relação à “seleção da agência de viagens oficial da SG/OEA”, na que se mencionou que foi iniciado o processo final de recomendação para a seleção da empresa que oferecerá o serviço para o próximo período e anteciparam que o contrato começaria no segundo semestre de 2019. O EIG controlará periodicamente a posta em prática do processo como parte de suas atividades de acompanhamento.

Na revisão do desempenho dos contratos do segundo prestador principal, evidenciamos que houve instâncias de descumprimento, bem como instâncias de falta de controle tal como se detalham a continuação:

Contratos de serviços de guardas de segurança:

- Descumprimento na quantidade de horas de serviço conforme se estabelece no contrato de serviços de segurança.
- Pessoal insuficiente para cobrir ausências ou eventos especiais.
- A partir do anterior, houve instâncias nas quais o pessoal do contratado trabalhou horas extras para cobrir os turnos.
- Os requisitos de treinamento para os guardas de segurança não foram respeitados tal como se estabeleceram no contrato.

Contrato de serviços de portaria:

- Não existem procedimentos formais de controle para verificar a quantidade de horas de serviço nem a quantidade de pessoal que vai trabalhar para cobrir os postos, conforme o acordado no contrato de serviços de portaria.
- No artigo 7 dos termos de referência (TOR em inglês) do documento de licitação, "Plano de controle de qualidade", se indica que o contratado elaborará e adotará um plano de controle de qualidade para garantir que os serviços de portaria brindados à SG/OEA sejam sempre de alto nível. Em complemento, nos termos de referência se estabelece que o contratado entregará ao representante da SG/OEA "relatórios mensais em relação ao desempenho dos serviços. O tipo de cada relatório se acordará mutuamente entre a SG/OEA e o contratado". Através de consultas, soubemos que não há relatórios formais que o fornecedor brinde à OEA mensalmente.

**AUD-18-05 – 401 (m) Plano de revisão de contratos**

O Plano 401(m) (doravante Plano), criado em 1999 e estabelecido em 2001 como plano qualificado de contribuições previdenciárias isento de impostos, funciona como alternativa ao Plano de Aposentadoria e Pensão da OEA (RPP em inglês) para detentores de contratos a curto prazo e ocupantes de cargos de confiança.

Na SG/OEA, o documento do "Plano 401 (m)" regula as operações do Plano. O artigo 9 deste documento estabelece que o Administrador do Plano será responsável pela administração do Plano e por garantir a execução das disposições nele.

A função do Administrador e Agente Fiduciário do Plano a efeitos do Plano de Administração se delegou à Comissão de Administração do Plano (PAC em inglês) em 19 de dezembro de 2005 por decisão da Secretaria de Administração e Finanças através de um Memorando de Decisão. Além disso, no Memorando Administrativo N.º 134 emitido em 15 de fevereiro de 2017 pela Secretaria de Administração e Finanças estabeleceu mais detalhes sobre a decisão e as diretrizes para a PAC.

O alcance da presente auditoria abrange o período compreendido entre 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2018, cujos objetivos foram os seguintes:

- Emitir uma opinião independente no que toca à Governança do Plano.
- Avaliar o cumprimento das normas internas e das disposições e termos mais relevantes dos contratos e acordos, inclusive a verificação dos honorários e despesas de gestão cobrados no Plano e aos envolvidos.
- Mensurar a efetividade e eficiência das operações do Plano em relação a proteger os ativos do Plano e lograr os objetivos do Plano.
- Avaliar a pontualidade do registro das contribuições do empregador e o empregado ao Plano.

Dos quatro objetivos de auditoria mencionados anteriormente, na avaliação da pontualidade do registro das contribuições do empregador e o empregado ao Plano não se encontrou nenhum problema. Quanto aos três objetivos restantes, se resumem os resultados a seguir:

- **Governança do Plano:** Não se designou um presidente para a PAC desde a renúncia do presidente anterior em 2017.
- **Cumprimento das normas internas, contratos e acordos:**
  - As despesas que se cobram no Plano não estão fiscalizadas pela SG/OEA.
  - Observaram-se incongruências na quantidade de participantes no Plano e o Valor dos Ativos do Plano utilizados para calcular a quantia que faturou o prestador do Plano.
  - Encontraram-se diferenças entre os honorários do Fiduciário e o registro de gastos e honorários do Atuário ou responsável de registro.
  - Detectou-se superfaturamento dos preços de distribuição por parte do prestador.
  - Considerando as incongruências e discrepâncias mencionadas anteriormente, se estimou que em total o plano se sobrefaturou por US\$ 4.707,94 em 2018.
- **Efetividade e eficiência das operações do Plano:** Em nossa opinião, as despesas do Plano e os esforços de supervisão poderiam aperfeiçoar-se reduzindo a quantidade de terceiros que prestam serviços no Plano.

#### **AUD-19-01 – Inspeções de transferências do pessoal, concursos internos e externos, e reclassificações no Orçamento-Programa 2018 do segundo semestre desse ano.**

A Assembleia Geral, mediante a resolução AG/RES. 1 (LII-E/17) rev. 2, “Orçamento-Programa da Organização para 2018”, solicitou na seção referente a Recursos Humanos, o que se segue:

*“12 c. Instruir o Escritório do Inspetor-Geral de, em seus relatórios semestrais comprovar que as transferências de pessoal, concursos internos e externos, bem como as reclassificações incluídas neste orçamento-programa tenham se realizado em estrito cumprimento da normativa pertinente”.*



Em conformidade às instruções da Assembleia Geral, o EIG fez uma análise das citadas ações do pessoal, referentes ao período de 1º de julho a 31 de dezembro de 2018.

Nossa análise, baseada em amostras representativas, selecionadas de maneira aleatória, mostrou total cumprimento das normas da Organização pertinentes às transferências de pessoal, aos concursos internos e externos que se realizaram no período auditado. Não foram completadas reclassificações do pessoal para o período em revisão.

## V. Investigações

No período de 1º de janeiro a 31 de julho de 2019, a Seção de Investigação do EIG (doravante EIG/INV) processou em total 15 matérias investigativas, das quais se completaram 11, quatro estão em processo e uma não se iniciou ainda. Dos que foram recebidos neste período, uma foi um Pedido Especial (REV-19/04, que solicitou o Secretário-Geral). Conforme se detalham no quadro que se segue:

Código	Área técnica e Assunto	Situação no final do ano
INV-17/12	Queixa de denunciante na MACCIH	Concluída
INV-17/13	Supostas irregularidades na contratação de consultores na MACCIH	Concluída
INV-17/14	Acesso não autorizado a informação na MACCIH	Concluída
INV-18/03	Suposta falta de proteção de comunicações pessoais na MACCIH	Concluída
INV-18/04	Supostos comentários discriminatórios e racistas por funcionários da MACCIH	Concluída
INV-18/06	Filtração de informação interna na MACCIH	Concluída
INV-18/07	Supostas irregularidades na gestão de fundos de doações	Concluída
INV-18/09	Filtração de informação interna na CIDH	Concluída
INV-18/13	Suposto assédio no local de trabalho no Departamento de Serviços Gerais	Concluída
INV-19/01	Suposto assédio no local de trabalho na Secretaria das Cúpulas	Concluída
INV-19/02	Missão da OEA em Belize e Guatemala - Contratação inapropriada da parceira doméstica como consultora	Concluída
INV-18/11	Suposta má conduta de um membro do pessoal da OEA	Em andamento
INV-18/12	Supostas irregularidades no reembolso de impostos dos EUA por um funcionário	Em andamento
INV-19-03	Suposta difamação e comentários racistas por parte de um membro do pessoal	Em andamento
REV-19-04	Suposta filtração de informação errada a terceiros	Em andamento
INV-18/10	Supostas irregularidades na administração do programa	Não iniciada

Nota: De junho de 2017 a fevereiro de 2018, o EIG recebeu 11 queixas sobre acusações de más condutas e outras irregularidades na Missão de Apoio Contra a Corrupção e a Impunidade em Honduras (MACCIH). Em razão à quantidade e a complexidade, assim como também aos requerimentos usuais dos recursos de investigação do EIG, este Escritório solicitou apoio adicional em forma de assistência mista para investigação e auditoria com uma empresa externa. Em consequência, o EIG realizou as investigações de quatro queixas com Baker Tilly Virchow Krause, LLP (doravante Baker Tilly).

Conforme com diretrizes uniformes para as investigações, todas as investigações que realize o EIG/INV são de natureza administrativa e têm o objetivo de brindar apoio ao Secretário-Geral para levar a cabo as responsabilidades de supervisão interna em relação com os recursos e o pessoal da Organização, bem como brindar apoio ao Conselho Permanente da OEA, a Junta de Auditores Externos e a CAAP em suas obrigações de supervisão fiscal (Normas Gerais da OEA, artigo 114).

Caso que, como resultado de uma investigação, se descobre que um membro do pessoal esteve envolvido em atos de má conduta, o EIG/INV dá recomendações específicas ao Secretário-Geral com medidas disciplinares ou sanções laborais conforme os fatos, descobrimentos ou documentação probatória de cada caso. A Regra do Pessoal 111.1, "Medidas disciplinares", estabelece que o Secretário-

Geral imporá as medidas disciplinares segundo as recomendações do Escritório ou o Diretor do departamento que corresponda, inclusive o Inspetor-Geral.

As recomendações específicas do EIG/INV com respeito aos membros do pessoal foram omitidas do presente relatório com o objetivo de proteger a privacidade e confidencialidade dos membros em questão, bem como os procedimentos administrativos internos relacionados.

Os resultados das investigações concluídas foram os seguintes:

#### **INV-17/12 – Queixa de denunciante na MACCIH**

Em 26 de junho de 2017, o OEG/INV recebeu uma queixa de denunciante por parte de um empregado da MACCIH, na que denunciava "*atos irregulares que infringem as normas internas da Organização, o Acordo-Quadre da MACCIH com o Governo de Honduras, normas éticas básicas de todo profissional e mais ainda de empregados que prestam serviços públicos internacionais, assim como também normas e princípios incorporados no Sistema Interamericano para a Proteção dos Direitos Humanos*".

O denunciante direcionou suas acusações em distintas oportunidades a dois colegas da MACCIH; nenhuma das partes continua contratada pela SG/OEA, seja após de ter demitido ou depois de que seus contratos não foram renovados pelo Secretário-Geral no início de 2018.

Conforme ao denunciante, o primeiro funcionário da MACCIH foi partícipe de "*más condutas graves*" em relação a vários atos de irregularidades, desobediência e abuso do estado que lhe confere o Contrato de Observador Especial.

Não foi corroborada a presunção em relação com a violação das normas e regras da SG/OEA por parte do primeiro funcionário acusado da MACCIH devido a que resultou envolvido no processo de uma reforma legal em Honduras com autoridades do congresso local. Mesmo assim, se corroboraram infrações por parte da mesma pessoa enquanto trabalhava na MACCIH e na sede da SG/OEA, tais como casos documentados de acesso de ira em contra de colegas, abuso dos benefícios como motorista designado e uso inapropriado das horas de serviço para obter treinamentos ou certificações não relacionados, bem como desonestidade e falta de colaboração com as investigações do EIG.

Além do mais, o denunciante afirmou que o segundo funcionário da MACCIH, fez reiterados comentários depreciativos e/ou degradantes respeito da nacionalidade, raça, gênero e/ou aparência física, entre outras coisas, de outros empregados da MACCIH. Também, o denunciante declarou que temia que esta pessoa abusasse de sua autoridade ao faça ameaças e/ou busque retaliações através de contatos de alto nível dentro da Organização.

Quanto aos supostos comentários depreciativos do segundo oficial de MACCIH, o EIG encontrou enorme evidência de que esta pessoa esteve envolvida repetidamente em formas de discurso, às vezes, agressivas.

Como prova das declarações desdenhosas supostamente realizadas por estes funcionários da MACCIH, o denunciante compartilhou com o EIG/INV uma gravação de áudio obtida às escondidas. Posteriormente, esta mesma gravação de áudio se filtrou e se difundiu amplamente através das redes sociais e em noticiários em Honduras; o áudio se transformou depois em um objeto de uma nova investigação (**OIG-INV-18-04**).

Contrário ao relato dado pelo denunciante e outros indivíduos, uma testemunha lhe disse ao EIG/INV que a fonte da gravação era um funcionário da MACCIH de alto rango conhecido pelo denunciante. Ademais, se determinou que o áudio foi realizado em um espaço de escritório compartilhado ao mesmo tempo pelo segundo funcionário da MACCIH e outros colegas de trabalho.

A entrega por parte do denunciante de uma conversa gravada às escondidas e reproduzida sem o consentimento das partes, assim como potencialmente tentando enganar ao EIG/INV quando foi consultado sobre a origem do áudio, significa uma falta grave por parte do denunciante que não constitui uma atividade protegida sob a política de denunciantes.

Por último, o EIG/INV não pôde corroborar as denúncias de ameaças percebidas e possíveis retaliações contra o denunciante, incluído uma suposta conspiração para que o denunciante fosse demitido proveniente dos esforços do segundo oficial da MACCIH.

Em razão a uma acumulação excessiva de trabalhos de investigação incompletos e a natureza deste caso em relação a várias outras queixas da MACCIH sob revisão nesse momento, esta investigação se concluiu a fins de 2018 e o relatório final correspondente foi emitido em 18 de março de 2019, junto a outros casos relacionados: **OIG-INV-17-13**, **OIG-INV-18-03** e **OIG-INV-18-04**.

### **INV-17/13 – Supostas irregularidades na contratação de consultores na MACCIH**

Em 19 de outubro de 2017, um denunciante dentro da MACCIH e um funcionário membro da MACCIH apresentaram uma queixa conjunta alegando irregularidades na contratação de um antigo consultor (CPR) que foi empregado pela SG/OEA para realizar avaliações e valorações do progresso da Missão.

O alcance inicial desta investigação se ampliou para avaliar e determinar se os contratos CPR outorgados a duas pessoas com fundos da MACCIH cumpriam ou infringiam políticas e procedimentos estabelecidos em relação com as normas e regulamentos vigentes da SG/OEA, bem como com o mandato da MACCIH.

Alguns dos resultados e o desempenho de ambos os consultores foram muito questionados pelos diretivos anteriores da MACCIH, tal como por outros empregados da Missão.

A investigação conjunta do EIG e Baker Tilly encontrou que havia testemunhos contraditórios respeito da qualidade do trabalho de ambos os consultores. Cada consultor tinha detratores e defensores. No caso do primeiro consultor, três pessoas declararam que seu trabalho foi satisfatório, bom ou cumpriu com as expectativas. Em contraste, outras três testemunhas criticaram seu trabalho; um deles o caracterizou como “mediocre”.

No caso do segundo consultor, duas pessoas declararam que seu trabalho cumpria com as expectativas, enquanto que pelo menos dois profissionais de direito questionaram o calibre de seu trabalho, ao mesmo tempo outro qualificou seu desempenho como “menos que mediocre”.

As regras da SG/OEA não exigem processos competitivos para contratos CPR naturais (isto é, um indivíduo, não uma entidade) por baixo dos US\$ 80.000 no ano e o Secretário-Geral ou o Chefe de Gabinete do Secretário-Geral podem outorgar exceções ao processo competitivo para contratos CPR naturais por cima desse limite anual.

Os dois consultores foram contratados sem um processo competitivo; no entanto, esse fato não infringiu as regulamentações internas citadas anteriormente. Ademais, as credenciais apresentadas pelos dois consultores pareciam estar alinhadas com as qualificações necessárias para o trabalho que realizavam.

A análise do EIG e Baker Tilly encontrou uma grave deficiência de controle interno. Em geral, os formulários de avaliação de desempenho dos contratos CPR da MACCIH continham muitos espaços em branco ou estavam incompletos. As respectivas avaliações de desempenho de CPR para ambos os consultores sob investigação não foram exceção a essa deficiência geral, que limitou ainda mais a capacidade de avaliar a qualidade de seus serviços.

Portanto, o EIG recomendou que, devido à natureza da MACCIH e para uma maior transparência, todos os futuros contratos de CPR se adjudiquem mediante um processo de seleção competitiva, independentemente do limite anual de US\$ 80.000. Além disso, o EIG recomendou que todas as futuras perguntas de avaliação de CPR na SG/OEA sejam respondidas em sua totalidade para avaliar adequadamente a qualidade dos serviços prestados pelos consultores e para guiar as futuras decisões de contratação. Esta investigação foi parte de um relatório de quatro casos emitido simultaneamente em 18 de março de 2019.

#### **INV-17/14 – Acesso não autorizado a informação na MACCIH**

Em 2017, os empregados da MACCIH suspeitaram e se queixaram de múltiplos incidentes tecnológicos, incluído o acesso remoto não autorizado, não solicitado e oculto às estações de trabalho durante as horas de escritório; também informaram sobre uma conexão irregular à infra-estrutura tecnológica da Missão.

Desde seus começos, as plataformas de tecnologia da MACCIH se têm implementado e operado independentemente do Departamento de Serviços de Informação e Tecnologia (DOITS) da SG/OEA com pouca ou nenhuma supervisão e com um empregado que antes realizava todas as funções tecnológicas.

Um relatório de Auditoria Interna de Baker Tilly individual e paralelo confirmou uma antiga recomendação do EIG para contratar tanto a um Oficial de Segurança da Informação, como a um Assistente de Tecnologia Informática, com o fim de dividir adequadamente as tarefas e redistribuir as responsabilidades e a carga de trabalho do único empregado de tecnologia da MACCIH. O posto de segurança na informação se cobriu no começo de 2019, ao mesmo tempo um processo de seleção para o assistente tecnológico se haja em curso. Esta investigação foi parte de um relatório de quatro casos emitido simultaneamente em 18 de março de 2019.

#### **INV-18/03 – Suposta falta de proteção de comunicações pessoais na MACCIH**

Em 20 de fevereiro de 2018, um empregado de saída na MACCIH apresentou uma queixa. Esta investigação se focalizou num funcionário da SG/OEA, a quem se acusava de aceder de forma inadequada aos telefones celulares providos pela SG/OEA de dois funcionários da MACCIH.

As pesquisas do EIG/INV e Baker Tilly determinaram que o membro do pessoal agiu por sua própria vontade e critério profissional, sem instruções de diretivos da SG/OEA. De fato, o membro do pessoal só recebeu instruções de suspender as linhas associadas com os telefones celulares dos dois empregados da MACCIH, não capturar ou interceptar suas comunicações.

A investigação estabeleceu que o membro do pessoal e um assistente puseram-se em contato com a companhia local de telecomunicações para solicitar o duplicado dos cartões SIM que depois foram utilizados para aceder ao conteúdo dos celulares. Como resultado da inserção dos cartões SIM, se acedeu às contas de redes sociais vinculadas aos telefones dos dois ex-funcionários da MACCIH.

O funcionário admitiu a corrente de eventos em várias entrevistas e em sessões informativas em 2018, e declarou que os eventos detalhados neste documento foram por iniciativa própria e que agiu desacompanhado. Os resultados da investigação corroboraram a versão do membro do pessoal.

Na base dos acontecimentos e descobertas citados, o EIG/INV proporcionou recomendações específicas ao Secretário-Geral. Esta investigação foi parte de um relatório de quatro casos emitido simultaneamente em 18 de março de 2019.

## **INV-18/04 – Supostos comentários discriminatórios e racistas por funcionários da MACCIH**

Em 20 de fevereiro de 2018, o EIG teve a tarefa de investigar a fonte e a modalidade de distribuição de uma gravação controversa de áudio que envolvia a múltiplos empregados da MACCIH e estabelecer se o diálogo ou os atos relacionados, incluída sua filtração e posterior difusão generalizada, infringiram as normas e regras da SG/OEA.

A equipe de investigação conjunta da EIG/INV e Baker Tilly não pôde determinar como nem quando se capturaram as diversas versões da gravação de áudio, nem quem as obteve. Não obstante, uma testemunha chave, quem é diretor de notícias em um meio de comunicação em Honduras, declarou que a gravação foi filtrada através de WhatsApp por um antigo diretivo da MACCIH.

Dois dos participantes do áudio declararam que a gravação se realizou sem sua autorização por volta de 6 de dezembro de 2016, 14 meses antes de que a mídia local divulgue amplamente seu conteúdo. No momento da gravação em 2016, dois dos participantes do áudio compartilharam espaço de escritório com um terceiro empregado subordinado da MACCIH. As testemunhas declararam que esta pessoa tinha-se arrogado de possuir múltiplas gravações de seus superiores. Mesmo assim, em uma entrevista com o EIG/INV esta pessoa negou todo tipo de participação nas gravações que eram o objeto desta investigação.

Conforme o estabelecido no EIG/INV-17-12, a gravação não se originou fora das instalações da MACCIH, como o denunciante tentou fazer crer num começo ao EIG, e várias versões do áudio foram aparentemente manipuladas para ocultar suas origens.

Um exame forense de metadados em três arquivos diferentes da mesma gravação determinou que a versão mais antiga e original se criou em 23 de maio de 2017 em um dispositivo Apple. Outros dois arquivos analisados continham versões do áudio original de pior qualidade que ocultaram ainda mais a fonte da gravação.

Em entrevistas com o EIG/INV, os participantes da gravação, cujas vozes se escutavam proferindo insultos depreciativos e raciais, tentaram distanciar-se do conteúdo controvertido do áudio. Apelaram a sua condição de vítimas de atos premeditados, pouco éticos e potencialmente delitivos cometidos por seus adversários dentro da MACCIH. Notoriamente, mesmo assim, não se fizeram responsáveis dos comentários ofensivos.

Tanto os comentários racistas como xenófobos realizados por antigos empregados da MACCIH e a posterior filtração da gravação às escondidas foram atos que envolveram uma má conduta grave que pôs em grave perigo a posição da Missão.

Conforme o estabelecido pela investigação conjunta do EIG/INV e Baker Tilly, o diretivo anterior da MACCIH também desempenhou um rol chave na corrente de eventos que levaram à ampla difusão e publicação do áudio clandestino.

Ademais, os três ex-funcionários da MACCIH, inclusive o denunciante, violaram o Código de Ética e várias normas e regras da Organização ao realizar afirmações e depoimentos não autorizados à mídia. Também utilizaram as redes sociais para difundir outras comunicações e/ou documentação interna da SG/OEA, infringindo múltiplas normas e regras, inclusive as Normas de Conduta da Administração Pública Internacional.

Com base nesses fatos e descobertas, o EIG/INV proporcionou recomendações específicas ao Secretário-Geral.

Esta investigação foi parte dum relatório de quatro casos emitido simultaneamente em 18 de março de 2019.

### **INV-18/06 – Filtração de informação interna na MACCIH**

Em 23 de março de 2018, o chefe interino da MACCIH alertou ao EIG em relação a uma filtração nas comunicações internas da Organização devido à publicação de um e-mail institucional dirigido aos empregados da MACCIH. Uma captura de tela da mensagem impressa apareceu nas redes sociais o mesmo dia e nos meios de comunicação de Honduras no dia seguinte.

As pesquisas internas da MACCIH determinaram que um e-mail do Secretário-Geral apareceu nas redes sociais em 14 de março de 2018 só umas horas depois de sua recepção na sede da MACCIH em Tegucigalpa.

Em razão de volume de tarefas de investigação realizadas pelo EIG em 2018 e as prioridades dadas ao trabalho em curso relacionado com a MACCIH e os recursos limitados do EIG, as investigações preliminares começaram em outubro de 2018; enquanto as entrevistas e a análise posterior das descobertas se realizaram em março e abril de 2019.

Também se encontraram restrições técnicas, já que por política os sistemas de e-mails só realizam cópias de backup dos arquivos de e-mails de até seis meses de antiguidade, tanto na MACCIH quanto na sede da SG/OEA.

O EIG/INV entrevistou pelo menos a cinco empregados atuais ou antigos da MACCIH que estiveram presentes em reuniões ou sessões informativas com pessoas que publicaram o e-mail filtrado em seus perfis de redes sociais.

Todos os entrevistados negaram ter reenviado ou impresso o e-mail em questão. Cabe assinalar que no dia seguinte na reunião com as organizações da sociedade civil a Missão fez público o mesmo conteúdo encontrado no e-mail em 14 de março de 2018.

Devido às demandas de tempo e os recursos limitados do EIG, se considerou contraproducente tentar entrevistar a cada destinatário do e-mail. Tendo em conta as descobertas, a informação documental compilada e o depoimento das testemunhas, em 12 de abril de 2019 o EIG encerrou o caso como não corroborado devido à falta de provas certeiras.

### **INV-18/07 – Supostas irregularidades na gestão de fundos de doações**

Em 20 de abril de 2018, o EIG recebeu informação de vários funcionários da SG/OEA a qual alegava possíveis irregularidades por parte de um membro do pessoal no gerenciamento de três contratos ou concessões cooperativas financiados por doadores. Os funcionários da SG/OEA informaram que suspeitavam de possíveis contratados inexistentes da OEA, termos de referência fictícios e/ou entregas questionáveis ou duplicadas.

Aproximadamente um mês depois, o doador emitiu uma carta a um departamento da SG/OEA na qual solicitava a imediata remoção do membro do pessoal como gerente do programa devido a várias deficiências.

Ademais das rubricas orçamentais, os saldos e os planos de viagem não coordenados e os custos associados questionados pelo doador, o EIG/INV analisou várias transações que demonstraram possíveis irregularidades na execução de fundos específicos por parte do membro do pessoal entre 2016 e 2018.

A investigação do EIG/INV concluiu que embora não tinha evidencia de apropriação indébita de fundos por parte do membro do pessoal, esta pessoa participou em:

- Ações que provocaram que se ingressem múltiplas transações financeiras nos sistemas de informação da SG/OEA que não estão em conformidade às normas e

regras da SG/OEA, violando os contratos dos doadores para o uso e o propósito de fundos específicos.

- Apresentação de evidência falsa e documentação enganosa para tentar justificar o uso de fundos que não estão diretamente relacionados com a concessão.
- Duplicação de esforços e gasto de recursos, resultando em redundâncias e desperdícios.
- Déficits recorrentes no orçamento que afetaram o pago de ordenado de um membro do pessoal e um consultor CPR.
- Uso de termos de referência fictícios para efetuar pagos retroativos a consultores e contratados.

Em conformidade com esses fatos e conclusões, o EIG/INV proporcionou recomendações específicas ao Secretário-Geral. Este relatório foi emitido em 5 de fevereiro de 2019.

### **INV-18/09 – Filtração de informação interna na CIDH**

Em 5 de setembro de 2018, um empregado da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) apresentou ao EIG um pedido de investigação em relação a uma suposta divulgação inadequada de informação confidencial. O solicitante declarou que um trabalhador não identificado da CIDH tinha filtrado informação confidencial em tempo real de uma reunião da CIDH em 2 de setembro de 2018 a um terceiro externo, quem posteriormente utilizou a informação para publicá-la em redes sociais.

No fim de determinar se qualquer dos assistentes à reunião, ou aqueles que tiveram acesso à documentação ou ao programa interno da sessão, espalharam o documento e/ou divulgaram informação, o EIG/INV contactou ao Departamento de Serviços de Informação e Tecnologia (DOITS em inglês) para rastrear a informação supostamente revelada através de buscas em telefones celulares e contas de e-mails institucionais.

A análise de DOITS não deu nenhum resultado através de suas buscas em contas de correio eletrônico institucionais; também não as consultas de acompanhamento do DOITS evidenciaram que o documento tivesse sido compartilhado com terceiros através da rede da OEA.

Consequentemente, em 23 de janeiro de 2019, o EIG/INV encerrou o caso em sua etapa preliminar devido à falta de evidência probatória para identificar à pessoa responsável da filtração da informação e emitiu uma recomendação para reforçar os procedimentos atuais da CIDH para garantir a proteção da informação.

### **INV-18/13 – Suposto assédio no local de trabalho no Departamento de Serviços Gerais**

Em 1 de novembro de 2018, um empregado do Departamento de Serviços Gerais (DGS) apresentou uma queixa por assédio no local de trabalho contra um colega do DGS.

O denunciante enumerou vários incidentes relacionados com o comportamento abusivo em uma série de dinâmicas interpessoais em 2016 e 2017. A queixa foi acompanhada de sete cartas firmadas por empregados anteriores e atuais de DGS: muitas das cartas se referiam ao temperamento do colega de DGS; outros mencionaram alguns conflitos que aparentemente aconteceram entre o colega de DGS e os assinantes das cartas.

À primeira vista, o EIG/INV conferiu que só um dos supostos incidentes de assédio no local de trabalho tinha ocorrido dentro do período limite de um ano para informar denúncias conforme com a Política e sistema de resolução de conflitos para a prevenção e eliminação de todas as formas de assédio no local de trabalho laboral da SG/OEA.



Depois de analisar a evidência documental, o EIG/INV concluiu que o único incidente dentro do prazo permitido pelas políticas da SG/OEA não continha os elementos necessários nem apresentava motivos suficientes para iniciar uma investigação formal. Em consequência, em 25 de fevereiro de 2019, o EIG/INV procedeu a fechar a investigação preliminar que indeferiu a denúncia.

#### **INV-19/01 – Suposto assédio no local de trabalho na Secretaria das Cúpulas**

Em 9 de janeiro de 2019, um ex-consultor da Secretaria das Cúpulas das Américas apresentou uma denúncia por assédio no local de trabalho através da linha direta do EIG. A demandante indicou que, durante um processo de concorrência para contratação, para o qual ela tinha enviado sua solicitude, foi pré-selecionada como candidata e entrevistada. Mas no final do processo, o/a chefe de área supostamente abusou de sua autoridade ao influenciar inapropriadamente na decisão de contratar a outro candidato. A investigação preliminar do EIG/INV se centrou em estabelecer se os processos de recrutamento e concorrência foram transparentes e se aconteceu ou não um incidente de assédio no local de trabalho.

Uma análise detalhada do arquivo de DHR em relação do processo de concorrência indica que se seguiram os passos no procedimento e se levou a cabo em conformidade com as disposições estabelecidas nas regulamentações da SG/OEA, inclusive a participação dos diferentes órgãos da Organização que participam nos processos de recrutamento.

Sendo esse o caso, o fato de que um candidato não tenha sido selecionado finalmente não constitui *per se* um incidente de assédio no local de trabalho. Por conseguinte, o caso se encerrou na fase preliminar em 8 de fevereiro de 2019.

#### **INV-19/02 – Missão da OEA em Belize e Guatemala - Contratação inapropriada da parceira doméstica como consultora**

Em 21 de março de 2019, o EIG/INV levou a cabo uma investigação formal em resposta a uma queixa apresentada por um membro do pessoal da SG/OEA que foi informado sobre possíveis irregularidades em relação à contratação indébita da parceira doméstica como consultora na zona de adjacência entre Belize e Guatemala.

Aparentemente, um funcionário P-4 da SG/OEA teria recomendado e coordenado a contratação como consultora de sua parceira de fato, de quem ele era supervisor direto. Como tal, ele teria revisado e avaliado seus resultados e solicitado pagamentos e renovações do contrato da mulher.

Durante a investigação preliminar, o EIG/INV examinou a documentação disponível, que dava indícios de ações irregulares à primeira vista. Em 12 de abril de 2019, o EIG/INV abriu uma investigação formal para corroborar ou desestimar as acusações. A investigação realizada pelo EIG/INV confirmou que o funcionário P-4: (i) Manteve um relacionamento íntimo com a consultora (como sua companheira de vida ou “esposa de fato”), (ii) Não só contratou, senão que promoveu e outorgou a sua parceira de fato quatro contratos CPR de 19 de junho de 2017 a 15 de novembro de 2018. Demonstrou-se com suficiente evidência que o ex-consultor que realizava similares tarefas ganhava US\$ 1.617, 13 por mês, enquanto que a parceira do funcionário P-4, com os mesmos termos de referência, recebeu US\$ 2.440 por mês.

Através de sua defesa, o funcionário P-4 tentou disfarçar as acusações baseando-se principalmente no fato de que sua relação era uma questão de fato e não de direito; contudo, este

tecnicismo não concorda com o estabelecido no Código de Ética da SG/OEA, que regulamenta as relações íntimas dos empregados.

O EIG/INV concluiu que ambas as partes descumpriram com o Código de Ética da SG/OEA ao não revelar sua situação sentimental à administração e que sua falta de notificação da referida situação constituía claramente uma violação flagrante das normas e regulamentações da SG/OEA. Na base desses fatos e conclusões, o EIG/INV proporcionou ao Secretário-Geral recomendações específicas em um relatório emitido em 21 de junho de 2019.

#### **VI. Estado das recomendações das auditorias**

O EIG supervisiona trimestralmente com a Secretaria-Geral o estado das recomendações de auditoria do EIG. Posteriormente, os resultados desse monitoramento se informam à CAAP.

No período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de julho de 2019, se monitoraram um total de 22 recomendações de auditoria de prioridade alta/média, das quais o EIG considerou que um total de três recomendações foram implementadas em sua totalidade. Para as 19 recomendações restantes ainda abertas, na maioria dos casos, a Secretaria-Geral já tem iniciado as ações necessárias para abordá-las.

#### **VII. Participação do EIG em reuniões e coordenação com outros órgãos de supervisão**

O pessoal do EIG participou como observador durante as reuniões da CAAP, assim como em várias reuniões de comitês e grupos de trabalho da Secretaria-Geral que puderem afetar os controles internos, como o Comitê de Adjudicação de Contratos.

O EIG se manteve em comunicação com os Auditores Externos da Organização, assim como com outros órgãos de supervisão da SG/OEA com o objetivo de garantir a coordenação, a cobertura e minimizar a duplicação de esforços.

Hugo Eduardo Ascencio  
Inspetor-Geral